

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 023/2021 - GABINETE CAMPUS CONFRESA/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1 ABERTURA

A Diretora Geral Substituta do Campus Confresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNE/CP nº 01, de 05/01/2021, considerando a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28/05/2021, considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do MEC por meio do do Termo de Descentralizado no 9.882/2020, considerando PORTARIA 1463/2021 Execução RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 6 de julho de 2021; e considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período de 31 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, para processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na função de PROFESSOR FORMADOR dos cursos de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação Básica na Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica na modalidade presencial e/ou à distância, nas unidades ofertantes do IFMT.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo seletivo será regido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Diretor Geral do Campus Confresa.
- 2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 O candidato deverá possuir formação específica na área das vagas disponibilizada no presente edital.

- 2.4 A participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, caso este seja servidor público.
- 2.5 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.
- 2.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail **processoseletivo.cfs@ifmt.edu.br**

3 DO OBJETO

- 3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como Professor Formador com as seguintes funções:
 - A) Responsável pela elaboração e produção dos materiais didáticos (apostila) indicados no edital pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, elaborar atividades de planejamento, aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e à disciplina em que for selecionado e vídeos instrucionais pertinentes à disciplina, quando couber, e gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);
 - B) Participar do Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a EJA EPT, com carga horária de ate 160 horas a distância;
 - C) Produzir apostila correspondente à sua disciplina.
- 3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/relógio conforme carga horária específica da vaga, para o PROFESSOR FORMADOR.
- 3.3 A vigência das bolsas é adstrita ao período de oferta dos cursos, conforme cronograma das unidades ofertantes.
- 3.4 As bolsas serão concedidas, na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo e correspondente a carga horária mensal executada.
- 3.5 O valor destinado ao pagamento pela PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, a ser utilizado na disciplina a qual o professor formador foi selecionado, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/relógio, conforme quadro abaixo:
- Quadro I Período destinado à produção de material conforme carga-horária das disciplinas ofertadas nos cursos do Programa EJA FIC:

HORAS DESTINADAS À PRODUÇÃO	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
DE MATERIAL	
4 horas	Disciplinas com carga horária de até 10
	horas
6 horas	Disciplinas com carga horária entre 11 e
	15 horas
8 horas	Disciplinas com carga horária entre 16 e
	20 horas
10 horas	Disciplinas com carga horária entre 21 e
	25 horas
12 horas	Disciplinas com carga horária entre 26 e
	30 horas
14 horas	Disciplinas com carga horária entre 31 e
	35 horas
16 horas	Disciplinas com carga horária entre 36 e
	40 horas
18 horas	Disciplinas com carga horária entre 41 e
	45 horas
20 horas	Disciplinas com carga horária entre 46 e
	50 horas
22 horas	Disciplinas com carga horária entre 51 e
	55 horas
24 horas	Disciplinas com carga horária entre 56 e
	60 horas
26 horas	Disciplinas com carga horária entre 61 e
	65 horas
28 horas	Disciplinas com carga horária entre 66 e
	70 horas
30 horas	Disciplinas com carga horária entre 71 e
	75 horas
32 horas	Disciplinas com carga horária entre 76 e
	80 horas
34 horas	Disciplinas com carga horária entre 81 e
	85 horas
36 horas	Disciplinas com carga horária acima de 86
	horas

^{3.6} As bolsas pela PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO serão concedidas em parcela única ou divididas, da seguinte forma:

a) uma parcela para disciplinas com previsão de até 10 horas destinadas para a confecção do material didático;

- b) duas parcelas para disciplinas com previsão entre 12 e 20 horas destinadas para a confecção do material didático;
- c) três parcelas para disciplinas com previsão entre 22 e 30 horas destinadas para a confecção do material didático;
- d) quatro parcelas para disciplinas com previsão de mais de 32 horas destinadas para a confecção do material didático.
- 3.7 Caberá ao coordenador da unidade ofertante o planejamento e acompanhamento da produção do material didático pelo professor selecionado, estando o pagamento das parcelas condicionado às entregas parciais/total do material.
- 3.8 O material didático deverá ser elaborado durante o Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a Educação de Jovens e Adultos e a entrega total do conteúdo produzido deverá ocorrer até a data final da etapa de capacitação.

4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para se candidatar nas vagas deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir a formação e/ou titulação exigida nos termos do item 5.1.1 deste edital;
 - II. Ter disponibilidade para cumprir até 20 horas semanais de trabalho;
 - III. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado;
 - IV. Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais nas unidades a qual concorreu;
 - V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - VI. Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino.
- 4.2.1. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.
- 4.2.2. O candidato aprovado convocado para atuar no Programa EJA FIC Integrado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.
- 4.2.3. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.
- 4.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
 - b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;

- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;
- e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso, presencial e/ou a distância;
- f) Ter entregue toda a documentação exigida na convocação.
- 4.4 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar no Programa EJA FIC Integrado na seguinte situação:
- I. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme vedação constante na Lei n. 11.273/2006.
- 4.5 O **PROFESSOR FORMADOR** deve possuir formação específica na área pretendida e possuir **no mínimo o grau de Técnico em área correlata**, em conformidade com o Art. 58 da Resolução CNE/CP 01, de 05/01/2021, e conforme critérios estabelecidos neste edital, específicos de cada área.

5 DAS VAGAS

5.1 Este Edital contempla seis (06) vagas para PROFESSOR FORMADOR para atuação na unidade do IFMT campus Confresa, conforme Quadros I e II.

5.1.1 Quadro de vagas:

Quadro II - Campus Confresa - Curso Panificador

DISCIPLINA	C. HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANT. DE VAGAS
Tecnologia de Panificação e Confeitaria	40h	Graduação em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Nutrição; Técnico em Alimentos e/ou Agroindústria	01
Panificação	72h	Graduação em Engenharia de Alimentos, Nutrição; tecnólogo de Alimentos; Técnico em Alimentos e/ou Agroindústria	01
Confeitaria	48h	Graduação em Engenharia de Alimentos, Nutrição; Tecnólogo em Alimentos; Técnico em Alimentos e/ou Agroindústria	01
Boas práticas de Fabricação e Segurança no Trabalho	12h	Graduação em Engenharia de Alimentos, Nutrição; Tecnólogo de Alimentos; Técnico em Alimentos e/ou Agroindústria	01
Gestão do Trabalho	8h	Graduação em Administração, Direito	01

DISCIPLINA	C. HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANT. DE VAGAS
Abate e noções de processamento	20h	Graduação em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Zootecnia ou Veterinária; Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos, Técnico em Agroindústria.	01

- 5.1.2 O curso de Panificador será ofertado no município de Confresa.
- 5.1.3 O curso de Piscicultor será ofertado nos municípios de Confresa e Santa Cruz do Xingu, sendo uma turma em cada município.
- 5.1.4 Será classificado até duas vezes o número de vagas disponível na disciplina.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do Professor:

- a) Ministrar aulas presencialmente, em conformidade com o ementário da disciplina/módulo atendendo o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Participar das capacitações e formações específicas para produção de materiais didáticos para a modalidade a distância na forma de Curso Online Aberto ou outro;
- c) Elaborar e entregar, no prazo determinado, o material com textos originais (de sua autoria) e inéditos (que ainda não foram publicados) de cada capítulo para a disciplina selecionada;
- d) Elaborar o material em consonância com a ementa extraída do Projeto Pedagógico do Curso relativo ao texto da apostila, de acordo com as orientações e especificações técnicas provenientes da Comissão Avaliadora de Material e *Design* Instrucional;
- e) Entregar para cada disciplina, no máximo 04 capítulos, contendo também sumário, mensagem do professor autor, apresentação da disciplina, deve conter imagens (preferência ilustrações de banco de imagens livre);
- f) Elaborar material didático seguindo a ementa da disciplina para qual foi selecionado em acordo com as orientações sobre a Produção de Conteúdo e Roteiro disponibilizado no treinamento;
- g) Seguir as **normas da ABNT** na escrita da apostila;
- h) Assinar termo de concessão total dos direitos autorais e de imagem ao IFMT;
- i) Realizar adequações do conteúdo na plataforma, conforme orientação do *design* instrucional, revisor textual e diagramador, nas respectivas etapas de atuação;
- j) Ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeoaulas, gravações de vídeoaulas, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- k) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- I) Entregar os capítulos da apostila escolhido dentro dos prazos estipulados no cronograma de produção e com conteúdo compatível com a ementa da disciplina;
- m) Acompanhar todo o processo editorial até a finalização e publicação das apostilas;
- n) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância sem mediação, quando necessário;

o) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos e permanecer colaborando na produção da apostila até a sua finalização.

6.2 Do Compromisso de Produção e da Responsabilidade Civil

- a) A apostila será única por Curso e terá suas seções divididas pelas disciplinas que compõem a grade curricular. Os professores formadores serão os autores da parte e o coordenador da oferta o organizador da apostila.
- b) A produção de material didático indicada no presente edital refere-se a uma apostila, que serve de apoio pedagógico aos estudantes em todo o curso.
- c) O apostila é um conjunto de textos, organizados por capítulos que visam atender ao plano da disciplina, conforme as ementas das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso EJA FIC EPT Integrado e poderá conter apenas textos, acompanhados de imagens ou exemplos ilustrativos relativos aos conceitos demonstrados (com cessão de uso gratuito), e também exercícios ao final de cada capítulo;
- d) A natureza do material didático será impresso e digital, ou seja, de distribuição por meios virtuais:
- e) As apostilas previstas no edital serão editoradas pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), registrados na Biblioteca Nacional (ISBN) sob licença Creative Commons (CC) com os devidos créditos a todos os profissionais participantes da publicação;
- f) Todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante *software* de análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico https://cfs.ifmt.edu.br, dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de PROFESSOR FORMADOR para atender os Cursos EJA FIC Integrado na unidade do IFMT: Campus Confresa, nos municípios de Confresa (cursos de Panificação e Piscicultura) e Santa Cruz do Xingu (curso de Piscicultura).
- 7.2 As inscrições serão realizadas no período de **31 de dezembro de 2021 até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2022,** exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/iRwMBvsbdQFqBmq16
- 7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4 Os interessados poderão efetuar inscrição para o máximo de 03 (três) disciplinas ou módulos, como **Professor Formador**, ficando este responsável por elaborar o conteúdo e lecionar a disciplina presencialmente e ou na plataforma AVA.

- 7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez megabytes), todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 7.6 Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 7.5.
- 7.7 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.
- 7.8 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.
- 7.9 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.
- 7.11 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF, de no máximo 10 MB (dez megabytes), ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.2 Documentação exigida para inscrição.
 - a) Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado de próprio punho;
 - b) Documento de Identificação oficial com foto;
 - c) Cadastro da pessoa física (CPF);
 - d) Certificado na área do Curso (frente e verso);
 - e) Currículo lattes (opcional);
 - f) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), caso houver, **conforme quadro de análise curricular:**
 - g) Comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
 - h) Comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
 - i) Outras comprovações da experiência profissional conforme Quadro IV deste edital;
 - j) Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.
- 8.3 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação da comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos temos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro IV, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a seguir:

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no **VT** (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no **VE** (Atividades de Ensino/experiência profissional).

- 9.2 Os títulos Acadêmicos (*valor máximo de 15 pontos*) não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.
- 9.3 As atividades de Ensino/Experiência profissional (valor máximo de 85 pontos).

Quadro IV – Pontuação da Análise de Títulos (VT), Experiência (VE) para PROFESSOR FORMADOR

	Titulação (T) (pontuação máxima = 15 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuaç ão máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	15	1	15
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10
Т3	Especialização/Especialização Pós Técnico	05	1	05
VALOR MÁXIMO (VT)			15	
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 85	Pontuação	Pontuaçã	o máxima

	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 85	Pontuação	Pontuação máxima
	pontos)	3, 1	
E1	Experiência Profissional como	04 pontos por disciplina ministrada	40
	professor de Educação de	no módulo, ou ano.	
	Jovens e Adultos.	-,	
E2	Experiência Profissional como	02 pontos por disciplina ministrada	20
	professor no ensino	no módulo, ou ano.	
	Fundamental ou Médio.	·	
E3	Experiência Profissional como		
	professor no ensino médio	02 pontos por disciplina ministrada	15
	técnico na modalidade	no módulo, ou ano.	
	presencial ou a distância.		

	valor máximo (VE)		85
PONTUAÇÃO MÁXIMA (VT+VE)		100	

- 9.4 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo com base na pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no Anexo II deste edital.
 - a) Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 9.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.
- 9.6 A comprovação da experiência ensino/profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
 - a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialista, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
 - b) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso de Ensino Fundamental, Médio e ou Técnico, só será (ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).
 - c) Para comprovação da Experiência na produção de material didático para EJA, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), nos últimos cinco anos.
- 9.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.
- 9.8 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período

de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

- 9.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.
- 9.10 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão de Seleção.
- 9.11 Documentos ilegíveis, com indícios de adulteração ou falsidade serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.
- 9.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição, a Comissão Avaliadora não atribuirá a pontuação.
- 9.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 9.15 Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades **Professor Formador:**
 - a) Maior de 60 anos, conforme art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

- b) Maior pontuação do item "E1", referente a Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos, do QUADRO IV.
- c) Maior pontuação do item "E2", referente Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio, conforme o QUADRO IV.
- d) Maior tempo de docência (comprovado) na Educação de Jovens e Adultos;
- e) Maior idade;
- f) Maior titulação.
- 10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.
- 10.3. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.
- 10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site institucional, na data prevista no cronograma deste Edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados abaixo:
 - a) publicação do edital;
 - b) divulgação da listagem de inscritos;
 - c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 11.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Comissão Organizadora do certame, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo.cfs@ifmt.edu.br Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.
- 11.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.
- 11.2.2 Para efeito de impugnação do edital, o candidato deverá impetrar pedido, devidamente justificado e documentado, por meio de correio eletrônico **processoseletivo.cfs@ifmt.edu.br** até às 23h59 do dia posterior à publicação do edital.
- 11.3 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues nos Campi, Campi Avançados, Sedex ou encaminhados em formato diferente.
- 11.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

- 11.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 11.8 A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao e-mail indicado no formulário.

12 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 12.1 A elaboração do material didático (apostila) terá início com o Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para EJA.
- 12.2 Cada Docente terá até o final da formação para entregar a versão final do material didático da sua disciplina, em conformidade com o item 6.1 e 6.2.
- 12.3 A Diagramação, revisão e organização gráfica do material (normatização da apostila) será consolidado pelo Centro de Referência em EaD.
- 12.4 As aulas terão início após a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a EJA.

13 DOS IMPEDIMENTOS

- 13.1 Servidores públicos que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **Professor Formador** por meio deste processo seletivo.
- 13.2 Para cumprir as funções discriminadas é necessário que o servidor público tenha disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação da declaração da chefia imediata.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O edital terá a validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.
- 14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.3 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

- 14.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 14.5 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção do presente edital.

15 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	29 de dezembro de 2021
Recurso contra o edital	30 de dezembro de 2021
Inscrições	31 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro
	de 2022
Lista de Inscritos	10 de janeiro de 2022
Recurso contra a listagem de inscrições	11 de janeiro de 2022
Resultado preliminar	12 de janeiro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar	13 de janeiro de 2022
Publicação do resultado final	14 de janeiro de 2022
Convocação	17 de janeiro de 2022

Confresa/MT, 29 de dezembro de 2021.